PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

Turiaçu - MA :: Diário Oficial - Edição 211 :: Quarta, 01 de Dezembro de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 032/2021	1

Decreto nº 032/2021

EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, COM EXCEÇÃO DOS ASSESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, RESCINDE OS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO AO SEU CARGO DE ORIGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que os servidores contratados pela Administração Pública podem ser exonerados *ad nuntum;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar no 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal poderão acarretar significativa redução no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e FUNDEB, sobretudo junto ao Município de Turiaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que e- dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações a- realidade econômico-financeira do Município de Pedreiras, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o País quanto a PANDEMIA DO COVID-19, e a orientação do DECRETO PRESIDENCIAL sobre o congelamento de gastos com pessoal no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO ainda que e- dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1°. Exonera todos os servidores contratados e/ou comissionados nas estruturas administrativas do Poder Executivo do Município de Turiaçu- MA por excepcional interesse público, que tenham sido nomeados ou contratados até 31/12/2021, com exceção dos assessores, chefe de gabinete, diretor de finanças e secretários municipais, bem como das funções essenciais para a manutenção e bom desenvolvimento da Administração a exemplo dos contratados das Licitações, integrantes de setor essencial da saúde, como os necessários em Centro Cirúrgico, emergência, o mínimo necessário para o funcionamento do Programa Auxílio Brasil e CREAS e vigias de Escolas. Os servidores desvinculados poderão ser recontratados a partir de Março de 2022, de acordo com a necessidade da Administração e em atendimento à legislação pertinente.

- **1º:** Também não se enquadra no art. 1º do presente Decreto, os ocupantes de Cargos: de Médicos, com

Página 1 de 2
Carimbo de Tempo : 01/12/2021 08:14:32

exercício no Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúdes da Família - PSF que deverão continuar com seus atendimentos normalmente.

- **2º:** Os contratados da Educação, excepcionalmente, findam em 23 de Dezembro, quando se encerra o ano letivo na rede municipal.

Art. 3°. A exoneração de que trata os artigos anteriores não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 4º. O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função terá o prazo de 05 dias para retornar a sua função do seu cargo de origem para o qual foi selecionado em concurso público.

Art. 5°. O servidor municipal que não estiver prestando serviço por estar de atestado médico, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público.

Art. 6°. Fica determinado a- Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados

Art. 7°. Será adotada frequência diária para os servidores na repartição onde estão lotados.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu, MA, 01 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município

Carimbo de Tempo : 01/12/2021 08:14:32 Página 2 de 2